



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.759, de 20 de setembro de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item X do art. 19 do Regimento Interno, de que trata a Deliberação SUSEP Nº 113, de 17 de abril de 2006, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 12 da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e considerando o Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP constante do Processo SUSEP nº 15414.000087/2007-13,

RESOLVE :

Art. 1º Dar publicidade à decisão do Conselho Diretor, que, em reunião ordinária, realizada em 5 de setembro de 2007, deferiu a solicitação de parcelamento de débito, em 24 parcelas mensais, do valor de R\$ 32.000,00 devido pela CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.516.278/0001-66, relativo a débito oriundo de multa pecuniária, conforme previsto na Deliberação SUSEP Nº 55, de 14 de março de 2001:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente